

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“Campanha moto elétrica consórcio Rodobens + Finese”

Promotora: Finese Corretora de Seguros

Parceira: Rodobens

Local de realização: Francisco Beltrão – PR

Período da campanha: 15 de agosto de 2026 a 24 de dezembro de 2026

Data do sorteio: 24 de dezembro de 2026

Premiação: 01 (uma) moto elétrica E-Street, da Elétrica Mobile

Valor estimado da premiação: R\$ 11.000,00

1. DA CAMPANHA

1.1. A **Finese Corretora de Seguros**, doravante denominada simplesmente “**Finese**”, promoverá a campanha comercial denominada “**Campanha moto elétrica consórcio Rodobens + Finese**”, destinada aos clientes que realizarem a contratação de cotas de consórcio da **Rodobens**, por intermédio da Finese, durante o período de vigência da campanha, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

1.2. A presente campanha possui caráter exclusivamente comercial e promocional, tendo como objetivo incentivar a contratação de cotas de consórcio durante o período estabelecido neste Regulamento.

1.3. A participação na campanha é facultativa e estará condicionada ao cumprimento integral das regras e condições estabelecidas neste Regulamento.

1.4. A participação nesta promoção é independente da contemplação da cota de consórcio. A eventual contemplação da cota seguirá exclusivamente as regras, condições, assembleias e critérios previstos no respectivo contrato de consórcio.

1.5. A Finese poderá divulgar a campanha por meio de seus canais oficiais de comunicação, incluindo redes sociais, website, materiais publicitários, atendimento presencial, canais digitais, WhatsApp, televendas e demais meios de comunicação.

1.6. Este Regulamento permanecerá disponível para consulta durante o período da campanha nos canais oficiais da Finese.

2. DO PERÍODO DA CAMPANHA

2.1. A campanha terá vigência no período compreendido entre **15 de agosto de 2026 e 24 de dezembro de 2026**.

2.2. Somente serão consideradas válidas para participação as cotas de consórcio contratadas por intermédio da Finese durante o período estabelecido no item anterior.

2.3. Contratações realizadas antes de 15 de agosto de 2026 ou após 24 de dezembro de 2026 não gerarão direito à participação na campanha.

2.4. Para fins desta campanha, serão consideradas elegíveis as contratações que:

- a) tenham sido realizadas durante o período de vigência da campanha;
- b) estejam devidamente registradas nos sistemas da Finese e/ou da administradora do consórcio;
- c) estejam efetivamente concluídas e válidas;
- d) atendam às demais condições previstas neste Regulamento.

2.5. O simples pedido, proposta, simulação ou intenção de contratação de uma cota de consórcio não gera direito à participação caso a contratação não seja efetivamente concluída.

3. DAS COTAS PARTICIPANTES

3.1. Participarão da campanha **todas as cotas de consórcio da Rodobens contratadas por intermédio da Finese** durante o período de vigência da promoção, desde que atendidas integralmente as condições previstas neste Regulamento.

3.2. Não haverá restrição a determinado grupo ou modalidade de consórcio, sendo consideradas participantes as cotas comercializadas pela Finese em parceria com a Rodobens, desde que estejam regularmente habilitadas para a promoção.

3.3. A contratação deverá estar devidamente registrada e validada nos sistemas utilizados pela Finese e/ou pela administradora do consórcio.

3.4. Contratações canceladas, recusadas, desistidas ou que, por qualquer motivo, não sejam efetivamente concluídas não gerarão participação na campanha.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar da campanha as pessoas físicas que realizarem a contratação de uma ou mais cotas de consórcio participantes durante o período de vigência da promoção, desde que cumpram integralmente as condições estabelecidas neste Regulamento.

4.2. A participação será vinculada ao titular da cota de consórcio contratada.

4.3. O participante deverá fornecer informações cadastrais verdadeiras, completas e atualizadas, responsabilizando-se pela exatidão dos dados fornecidos à Finese.

4.4. Não poderão participar da campanha:

- a) colaboradores, sócios, representantes ou prestadores de serviços diretamente envolvidos na organização, operacionalização ou fiscalização da promoção;
- b) pessoas legalmente impedidas de participar de promoções comerciais;
- c) participantes que utilizarem fraude, simulação, falsidade documental ou qualquer mecanismo destinado à obtenção indevida de vantagem na promoção;
- d) pessoas que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

4.5. A Finese poderá solicitar documentos e informações necessários para confirmação da identidade do participante e validação do cumprimento das condições da promoção.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participará da campanha o cliente que, durante o período de vigência, realizar a contratação válida de uma ou mais cotas de consórcio participantes por intermédio da Finese.

5.2. Cada cota de consórcio contratada e considerada válida dará direito a **01 (um) número de participação na promoção.**

5.3. O participante que contratar mais de uma cota poderá receber mais de um número de participação, observando-se a regra de **01 (um) número para cada cota contratada e validada.**

5.4. Para fins de exemplificação:

- a) contratação de 01 cota = 01 número de participação;
- b) contratação de 02 cotas = 02 números de participação;
- c) contratação de 03 cotas = 03 números de participação.

5.5. A participação será gerada somente após a confirmação da contratação e do cumprimento das condições previstas neste Regulamento.

5.6. A relação de participantes será formada com base nos registros das contratações válidas realizadas durante o período da campanha.

5.7. O cumprimento das condições de participação não garante a premiação, constituindo apenas condição para participação no sorteio.

6. DAS REGRAS PARA AS CONTRATAÇÕES

6.1. Para que a contratação seja considerada válida para a promoção, o participante deverá cumprir as condições comerciais e contratuais aplicáveis à respectiva cota de consórcio.

6.2. A cota deverá estar regularmente registrada e validada nos sistemas utilizados para controle da promoção.

6.3. Caso a contratação seja cancelada, anulada ou considerada inválida antes da realização do sorteio, a participação correspondente poderá ser cancelada, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento e na autorização da promoção.

6.4. A Finese poderá realizar conferência dos registros de contratação, documentos, dados cadastrais e demais informações necessárias para validação das participações.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Ao final da campanha será destinado **01 (um) prêmio** a um participante.

7.2. O prêmio será constituído por:

01 (uma) moto elétrica, modelo E-Street, da marca Elétrica Mobile, com valor estimado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

7.3. O modelo, as especificações, características e o valor definitivo do prêmio serão aqueles constantes na documentação de aquisição do prêmio e nos documentos apresentados para fins de autorização da promoção.

7.4. O prêmio será entregue novo, observadas as condições de garantia fornecidas pelo fabricante ou fornecedor.

7.5. O prêmio possui caráter pessoal e intransferível, sendo destinado ao participante contemplado.

7.6. O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro, crédito, desconto, abatimento de parcelas ou qualquer outra forma de compensação financeira por solicitação do contemplado.

7.7. A premiação desta campanha é independente da contemplação da cota de consórcio contratada pelo participante.

7.8. O recebimento da moto não altera, substitui ou extingue as obrigações decorrentes do contrato de consórcio firmado pelo participante.

8. DO SORTEIO

8.1. O sorteio será realizado no dia **24 de dezembro de 2026**, em local e horário a serem definidos e divulgados pela Finese, observada a mecânica de apuração aprovada para a promoção.

8.2. Participarão do sorteio exclusivamente os números de participação vinculados às cotas consideradas válidas e habilitadas conforme este Regulamento.

8.3. Cada cota válida corresponderá a **01 (um) número de participação**.

8.4. A relação final de participantes será conferida pela Finese antes da realização do sorteio.

8.5. A forma de apuração e identificação do número contemplado observará obrigatoriamente a modalidade e as regras constantes da autorização concedida pelo órgão competente.

8.6. Caso o número inicialmente contemplado esteja vinculado a participante posteriormente considerado inelegível ou desclassificado, será adotado o

procedimento de substituição previsto neste Regulamento e na autorização da promoção.

8.7. A Finese manterá arquivados os registros necessários à comprovação da regularidade da promoção, incluindo a relação de participantes, registros das contratações e documentos relacionados ao sorteio, pelo prazo legal aplicável.

9. DA DIVULGAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO GANHADOR

9.1. O resultado do sorteio será divulgado nos canais oficiais da Finese, observados os prazos e condições previstos na autorização da promoção.

9.2. A divulgação do contemplado observará a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais.

9.3. O contemplado será comunicado por meio dos dados cadastrais fornecidos no momento da contratação.

9.4. A comunicação poderá ocorrer por telefone, WhatsApp, e-mail ou outros canais oficiais disponibilizados pelo participante.

9.5. É responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais corretos, completos e atualizados durante todo o período da campanha e até a efetiva entrega da premiação.

9.6. Caso o contemplado não seja localizado ou não cumpra as condições necessárias para recebimento do prêmio, será adotado o procedimento de substituição previsto neste Regulamento e na autorização da promoção.

10. DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

10.1. A entrega da premiação será realizada gratuitamente ao participante contemplado, dentro do prazo estabelecido na legislação aplicável e na autorização da promoção.

10.2. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar documento oficial de identificação e demais documentos eventualmente necessários para confirmação de sua identidade e elegibilidade.

10.3. O contemplado deverá assinar o respectivo Termo de Recebimento da Premiação.

10.4. A entrega da moto será realizada em local previamente informado pela Finese ao contemplado.

10.5. Eventuais procedimentos necessários para regularização, registro, emplacamento ou utilização do veículo observarão a legislação aplicável e as condições definidas para a entrega do prêmio.

10.6. A recusa injustificada do prêmio ou o não atendimento às condições estabelecidas poderá implicar perda do direito à premiação, observadas as disposições legais e o procedimento de substituição previsto na autorização da promoção.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado o participante que:

- a) apresentar informações falsas, incompletas ou inconsistentes que impeçam a validação de sua participação;
- b) praticar fraude ou qualquer conduta destinada a obter vantagem indevida;
- c) não cumprir as condições estabelecidas neste Regulamento;
- d) estiver legalmente impedido de participar da promoção;
- e) tiver sua contratação considerada inválida ou inelegível;
- f) utilizar mecanismos artificiais ou fraudulentos destinados a manipular sua participação ou o resultado da promoção;
- g) impedir ou dificultar a verificação de sua elegibilidade quando regularmente solicitada pela Finese.

11.2. Caso seja constatada irregularidade antes da entrega da premiação, a contemplação poderá ser revogada e será adotado o procedimento de substituição previsto neste Regulamento e na autorização da promoção.

11.3. A eventual desclassificação de um participante não prejudicará as demais participações regularmente habilitadas.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A participação nesta campanha implicará o tratamento de dados pessoais dos participantes pela Finese, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. Os dados pessoais poderão ser tratados para as seguintes finalidades:

- a) administração e execução da campanha;
- b) validação das participações;
- c) realização do sorteio;
- d) identificação e comunicação com os participantes;
- e) entrega da premiação;
- f) cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas à promoção.

12.3. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios previstos na legislação aplicável, especialmente finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

12.4. Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Regulamento e das obrigações legais aplicáveis.

13. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

13.1. O participante contemplado poderá autorizar, de forma livre, expressa e específica, mediante assinatura de termo próprio, a utilização gratuita de seu nome, imagem e voz pela Finese para divulgação institucional da campanha.

13.2. A autorização será facultativa e sua recusa não impedirá o recebimento da premiação.

13.3. A utilização da imagem, nome e voz ficará limitada às finalidades e aos meios expressamente autorizados pelo contemplado.

13.4. Qualquer utilização diversa daquela autorizada dependerá de nova autorização específica do titular.

14. DA AUTORIZAÇÃO DA PROMOÇÃO

14.1. A presente campanha será realizada mediante prévia autorização do órgão competente, nos termos da legislação aplicável às promoções comerciais.

14.2. O número do Certificado de Autorização da promoção será informado nas peças publicitárias e demais materiais de divulgação, conforme exigências legais e regulamentares.

14.3. A campanha somente poderá ser iniciada e divulgada após a obtenção da respectiva autorização, observadas as condições e limites estabelecidos no Certificado de Autorização.

14.4. A mecânica de apuração, o período da campanha, a descrição do prêmio e as demais condições definitivas observarão o conteúdo aprovado pelo órgão competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação na campanha implica aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

15.2. Este Regulamento permanecerá disponível para consulta durante todo o período da campanha nos canais oficiais da Finese.

15.3. Eventuais alterações, suspensões ou cancelamentos da campanha somente poderão ocorrer nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável e pela autorização concedida para a promoção.

15.4. Eventuais alterações deste Regulamento serão divulgadas pelos meios adequados e observarão as exigências do órgão autorizador.

15.5. A Finese manterá arquivados os documentos relativos à campanha, incluindo registros das participações, documentos relacionados ao sorteio, comprovação da aquisição do prêmio, termos de recebimento e demais documentos pertinentes, pelo prazo legal aplicável.

15.6. Eventuais dúvidas, reclamações, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e solucionadas pela Finese, observando a legislação vigente, o Código de Defesa do Consumidor e as condições estabelecidas na autorização da promoção.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na campanha não gera direito adquirido à premiação, constituindo expectativa de direito até a efetiva realização do sorteio, validação do resultado e confirmação da elegibilidade do participante contemplado.

16.2. Este Regulamento será interpretado em conformidade com a legislação brasileira aplicável às promoções comerciais, às relações de consumo, aos contratos de consórcio e à proteção de dados pessoais.

16.3. A presente campanha terá início somente após o cumprimento das exigências legais e obtenção da autorização necessária para sua realização.

16.4. O presente Regulamento entra em vigor na data definida para o início da campanha e permanecerá válido até o encerramento da promoção, apuração do contemplado, entrega da premiação e cumprimento das obrigações dela decorrentes.

Francisco Beltrão - PR, 15 de agosto de 2026.

FINESE CORRETORA DE SEGUROS

FINESE
CORRETORA DE SEGUROS